

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

1º BATALHÃO FERROVIÁRIO (160447)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBIENTAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 123.609,74

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 – 1º Batalhão Ferroviário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo nº 65307.000935/2025-53)**

Torna-se público que o 1º Batalhão Ferroviário, por meio da Seção de Licitações e Contratos do 1º B Fv, sediado na Rua Marechal Rondon, 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages – Santa Catarina, CEP 88520-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item **3.9.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.5 e 3.9.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.9.5 e 3.9.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3 ou 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da**

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante; e

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. **No caso de haver divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. Para a elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo técnico do Termo de Referência (Anexo I).**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21. Persistindo o empate, por não haver mecanismos de julgamento objetivo para aplicabilidade dos critérios de desempate dos demais incisos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública, estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares (a exemplo de catálogos, prospectos, fichas técnicas, etc.), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a)

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.O

9.4. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens **9.2 e 9.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, é o IPCA - Índice de Preços para o Consumidor Amplo, conforme especificado no item **4.8.** do Termo de Referência.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta aos interessados no 1º B Fv, localizado na Rua Marechal Rondon, 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC. O acesso será franqueado nos dias úteis, durante os seguintes horários: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 horas às 12:00 horas nas sextas-feiras. Além disso, quando os documentos estiverem digitalizados, poderão ser acessados por meio do sítio eletrônico <https://licitacoesb.5rm.eb.mil.br/communities/e4f17465-2c78-42f1-8ff8-8a7f507d622a>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licita1bfv@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º B Fv, no seguinte endereço: Rua Marechal Rondon, 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages – Santa Catarina, CEP 88520-900.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no endereço eletrônico <http://www.1bfv.eb.mil.br>. Além disso, os interessados poderão obter ou consultar o Edital no 1º B Fv, localizado na Rua Marechal Rondon, 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, durante os dias úteis, nos seguintes horários: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 horas às 12:00 horas nas sextas-feiras. Essas informações podem ser acessadas no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 7/2025
- 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 7/2025
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e
- 15.11.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Lages, SC, na data da assinatura eletrônica.

HUDSON MACHADO MOREIRA - TC
Ordenador de Despesas do 1º B Fv

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

7/2025

Editado por

160447-1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

LEONARDO ROSA DA SILVA

Atualizado em

29/01/2025 15:26 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

NUP: 65307.000935/2025-5

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para atender às necessidades ambientais do 1º Batalhão Ferroviário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL
A ser entregue na sede do 1º Batalhão Ferroviário (Avenida 2º Batalhão Rodoviário, 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, CEP: 88520-900).					
1	Canaleta metálica em aço galvanizado. Barra com 3000mm de comprimento. Conforme ABNT NBR 16931-2021	und	60	R\$ 287,55	R\$ 17.252,80
2	Bombona de polietileno com capacidade de 200 litros com tampa e cinta de vedação.	und	25	R\$ 387,00	R\$ 9.675,00
3	Palete com bacia de contenção para 4 tambores de 200 L, capacidade de contenção de 420 L, com tampa removível.	und	15	R\$ 1.254,67	R\$ 18.820,00
4	Kit Mitigação Ambiental para contenção de vazamento de produtos químicos.	und	15	R\$ 1.217,43	R\$ 18.261,45
5	Mudas arbóreas nativas da região sul de 30 a 80 cm	und	2400	R\$ 11,59	R\$ 27.824,00

6	Caixa separadora água e óleo com capacidade de 2000 Litros /hora	und	5	R\$ 1.902,67	R\$ 9.513,33
7	Veículo aéreo não tripulado (VANT) tipo multirrotor para uso em monitoramento e levantamentos ambientais, bem como outras atividades técnicas, acompanhado de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Deverá possuir as seguintes características aproximadas: peso de decolagem de 958 g e 347,5×290,8×107,7 mm (desdobrado e sem hélice). Velocidade máxima horizontal de 21 m/s, altitude máxima de decolagem de 6.000 m e resistência ao vento de até 12 m/s. Autonomia de voo de até 43 minutos, com voo estacionário de 37 minutos e distância máxima de 28 km. Compatível com GPS, Galileo e BeiDou. Deverá conter três câmeras: Hasselblad (20 MP); uma câmera Tele média (48 MP); e uma câmera Tele com sensor CMOS (12 MP). Estabilização mecânica triaxial. Bateria de 5000 mAh. Modelo de referência: DJI Mavic 3 Pro ou superior.	und	1	R\$ 22.263,16	R\$ 22.263,16
TOTAL					R\$ 123.609,74

1.1.1. O cronograma de contratação será dentro da necessidade, e a disponibilidade de recursos financeiros da Administração.

1.1.2. Os quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a vigência da Ata de Registro de Preços para cada item são:

- Item 01 - mínimo = 60 und e máximo = 60 und;
- Item 02 - mínimo = 10 und e máximo = 25 und;
- Item 03 - mínimo = 10 und e máximo = 15 und;
- Item 04 - mínimo = 08 und e máximo = 15 und;
- Item 05 - mínimo = 800 und e máximo = 2400 und;
- Item 06 - mínimo = 03 und e máximo = 05 und;
- Item 07 - mínimo = 01 und e máximo = 01 und.

1.1.3. As indicações de marcas constantes neste Termo de Referência, caso haja alguma, tem o único objetivo de estabelecer de forma mais clara um padrão de qualidade desejado. Não necessariamente a eventual indicação de alguma marca impõe qualquer obrigatoriedade de fornecimento daquela marca em específico.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos estudos técnico preliminares e em declaração individual anexa ao processo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão e recebimento, pelo contratado, da respectiva nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no Sistema ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital, não só para a descrição dos itens, quanto também para a "unidade" prevista, tendo em vista que o sistema de catálogo de materiais do ComprasNet é fixo e muitas vezes não disponibiliza a unidade desejada. Para elaboração da proposta, o participante DEVE se basear no descritivo do Termo de Referência, podendo a proposta ser desclassificada caso não esteja de acordo com o termo de referência, evitando assim que cause confusão no momento das aceitações das propostas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme a IN no 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a aquisição de bens:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Conforme a IN no 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a contratação de serviços:

I – usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observar a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;

VIII – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIX – prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.3. Conforme o Decreto nº 7.746, de 5 JUN 12, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto no 9.178, de 2017).

4.1.4. A CONTRATADA deverá ainda, no couber, atender as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de marcas ou produtos.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de *amostras*.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Índice de Atualização de Preços

4.8. O índice de atualização de preços será o IPCA - Índice de Preços para o Consumidor Amplo.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da respectiva Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- No Almoxarifado do 1º Batalhão Ferroviário, situado na Av. 2º Batalhão Rodoviário, S/N, Bairro Conta Dinheiro - Lages -SC, CEP: 88520-900. De segunda a quinta-feira no horário das 08:30h às 11:30h / 13:30h às 17:00h e sexta-feira das 08:30h às 11:30h (exceto feriados).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme a seguir:

5.4.1. GARANTIA PARA MATERIAL DE CONSUMO, referente ao item: 5 a garantia legal, citada no modelo da AGU, para este tipo de objeto, permanente ou consumo, é de 90 (noventa) dias;

5.4.2. GARANTIA PARA MATERIAL PERMANENTE, referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 6 e 7.

5.4.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 15 (quinze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, pois necessitarmos de tal período devido ao não emprego imediato de alguns bens não duráveis em virtude da logística interna de recebimento e distribuição dos mesmos.

5.4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.4.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratada ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste documento.

5.4.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes especificações:

5.5.1. Canaleta metálica - A canaleta de contenção para posto de gasolina deverá ser fabricada em aço galvanizado de alta resistência à corrosão, com espessura mínima da chapa de 2,0 mm e comprimento de 3 metros por barra. As dimensões da canaleta serão: abertura (base) de 50 mm, profundidade de 70 mm e abas laterais de 20 mm para fora e 20 mm para baixo (figura 01), proporcionando a contenção eficiente de líquidos. A aplicação é destinada a postos de combustíveis, rampas de lavagem, oficinas mecânicas e outros ambientes que exijam a drenagem de líquidos.

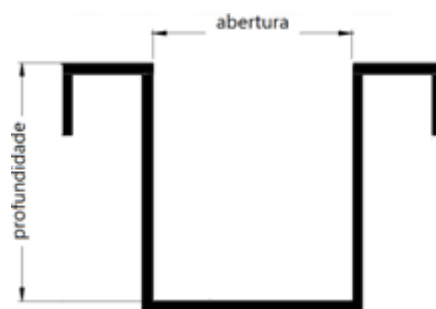


Figura 01 - Dimensões da canaleta metálica.

O produto deverá atender à ABNT NBR 16931, que estabelece os requisitos de fabricação para canaletas de drenagem de líquidos em postos de combustíveis e pontos de abastecimento. A fabricação deverá seguir os processos de controle de qualidade, assegurando que as canaletas estejam livres de defeitos de material e fabricação, e que apresentem alta resistência à corrosão, devido ao uso em ambientes expostos a produtos químicos e intempéries.

5.5.2. Bombona de 200 litros - Fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 200 litros, adequada para o transporte e armazenamento seguro de líquidos e sólidos em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes. Seguindo as seguintes especificações:

- **Material:** Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente à ação de produtos químicos comuns, intempéries e impactos.
- **Capacidade:** 200 litros
- **Tampa:** Tampa rosca (ou de encaixe) com sistema de vedação eficaz contra vazamentos.
- **Resistência:** A bombona deve ser resistente à corrosão, abrasão e à maioria dos produtos químicos, com exceção dos que reagem com o polietileno.
- Deve atender às normas brasileiras pertinentes, incluindo a ABNT NBR 13969 (para recipientes de armazenamento e transporte de líquidos).

5.5.3. Kit de Emergência Ambiental - deverá conter os seguintes itens:

- **Bombona de PEAD** – 100 litros, resistente a produtos químicos.
- **Mantas Absorventes** – 50 unidades (40 cm x 50 cm x 0,4 cm) para absorção de óleo e derivados.
- **Cordões Absorventes** – 5 unidades (7,6 cm x 1,2 m) para contenção de petróleo e derivados.
- **Travesseiros Absorventes** – 8 unidades (45 cm x 45 cm) para óleo e derivados.
- **Absorvente Natural (Turfa Orgânica)** – 2 sacos de 3 kg.
- **Pá Anti-faísca** – 1 unidade, adequada para ambientes de risco de incêndio.
- **Sacos para Descarte** – 10 sacos de 100 litros em polietileno.
- **EPIs** - 1 Macacão de Segurança, 1 Par de Luvas e 1 Óculos de Segurança.
- **Fita Zebrada Amarela e Preta** – 1 rolo para sinalização.

5.5.4. Palete com bacia de contenção - é um equipamento desenvolvido para conter vazamentos provenientes de bombonas e tambores químicos, garantindo segurança ambiental e operacional. Deve atender às normas ISO 14001:2004, OSHA 40 CFR 264, ANVISA NBR e EPA 40 CFR 264-175, demonstrando conformidade com padrões de segurança e meio ambiente e com as seguintes características técnicas:

- **Capacidade de Acomodação:** Até 4 tambores de 200 litros cada (1200 Kg);
- **Capacidade de Contenção:** 420 litros;
- **Material:** Fabricado em Polietileno de Média Densidade (PEMD) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), conferindo alta durabilidade e resistência a produtos químicos;
- **Dimensões Mínimas:** 1300 mm de comprimento, 1300 mm de largura e 450 mm de altura.

5.5.5. Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) - deve possuir vazão nominal de 2.000 L/h, sendo fornecida com manual de instruções, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e memorial descritivo. O equipamento deve atender à Resolução CONAMA nº 430/2011, garantindo efluentes com concentração de óleos e graxas dentro dos limites legais.

Deve ser fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou fibra de vidro, utilizar sistema de separação por gravidade e elementos coalescentes, possuir conexões hidráulicas dimensionadas para a vazão especificada e incluir dispositivos como saída para amostragem e indicador de saturação.

5.5.6. Mudas arbóreas - deverão ser nativas da região de Lages, Santa Catarina, contemplando, mas não se restringindo, às seguintes espécies: Araçá (*Psidium spp.*), Aroeira (*Schinus terebinthifolia* e *Schinus molle*), Cedro (*Cedrela odorata*), Araucária (*Araucaria angustifolia*), Grápia (*Apuleia leiocarpa*), Peroba (*Cariniana spp.*), Pitangueira (*Eugenia uniflora*), Camboatá (*Nectandra megapotamica*), Ingá (*Inga spp.*), Bracatinga (*Mimosa scabrella*), Canela-preta (*Nectandra oppositifolia*), Canela-guaicá (*Nectandra guaicá*), Ipê (*Tabebuia spp.*), Guabiroba (*Campomanesia adamantium*), Chal-chal (*Peraea grandiflora*), entre outras espécies nativas da região. As mudas deverão ser de boa qualidade, sadias, bem formadas e livres de doenças e pragas. A altura das mudas deverá estar entre 30 cm e 80 cm, conforme a espécie, garantindo a adaptabilidade e a sobrevivência no local de plantio. As mudas devem ser cultivadas em viveiros autorizados, respeitando as normas ambientais e de produção sustentável.

O fornecimento será feito em parcelas a serem definidas conforme a demanda da contratante, com o prazo de entrega sendo acordado entre as partes. O transporte das mudas deverá ser realizado em condições que preservem suas características e integridade, evitando danos às raízes ou ao sistema radicular. As mudas devem ser entregues em embalagens apropriadas que garantam a integridade das plantas durante o transporte.

As mudas deverão ser fornecidas com o devido certificado de origem que comprove sua procedência e adequação às normas ambientais.

5.5.7. Aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT) - Aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT) tipo multirrotor para uso em monitoramento ambiental, levantamentos ambientais e outras atividades técnicas. O equipamento deve ser acompanhado por todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Deverá possuir as seguintes características aproximadas:

Peso de decolagem de 958 g. Suas dimensões, dobrado sem hélices, deverão ser de 231,1×98×95,4 mm (C×L×A), e desdobrado sem hélices, deverão ser de 347,5×290,8×107,7 mm (C×L×A). A velocidade máxima de ascensão deverá ser de 8 m/s, a de descensão deverá ser de 6 m/s, e a velocidade máxima horizontal ao nível do mar e sem vento deverá atingir 21 m/s. A altitude máxima de decolagem deverá alcançar 6.000 m, com duração máxima de voo de 43 minutos e voo estacionário de até 37 minutos. A distância máxima de voo deverá ser de 28 km, com resistência máxima ao vento de 12 m/s e ângulo máximo de arfagem de 35°. A temperatura de funcionamento deverá variar de -10°C a 40°C, e o sistema GNSS utilizado deverá ser composto por GPS, Galileo e BeiDou. O alcance de precisão em voo estacionário deverá ser de ±0,1 m verticalmente com posicionamento visual e ±0,5 m com posicionamento por satélite, enquanto horizontalmente deverá ser de ±0,3 m com posicionamento visual e ±0,5 m com posicionamento por satélite. A capacidade de armazenamento interno deverá ser de no mínimo 8 GB.

O sistema de câmeras deverá incluir uma câmera Hasselblad com sensor CMOS 4/3, 20 MP, campo de visão de 84°, abertura ajustável de f/2,8-f/11 e foco de 1 m a infinito. Deverá haver também uma câmera Tele média com sensor CMOS 1/1,3", 48 MP, campo de visão de 35°, abertura f/2.8 e foco de 3 m a infinito, além de uma câmera Tele com sensor CMOS 1/2", 12 MP, campo de visão de 15°, abertura f/3.4 e foco de 3 m a infinito. O alcance ISO para vídeo deverá variar de 100 a 12800 dependendo do modo, e para fotos deverá ser de 100 a 6400. As resoluções de vídeo suportadas deverão incluir até 5,1K (5120×2700) a 24-50 fps na câmera Hasselblad e 4K (3840×2160) a até 60 fps nas câmeras Tele média e Tele. Os formatos de vídeo deverão incluir MP4/MOV com codificação H.264/H.265 e, na versão Cine, Apple ProRes. O sistema de estabilização deverá ser mecânico triaxial.

O sistema de detecção deverá utilizar sensores visuais binoculares omnidirecionais e infravermelhos, com alcance de medição variando de 0,2 a 25 m dependendo da direção. O sistema de transmissão de vídeo O3+ deverá suportar qualidade de transmissão ao vivo de 1080p a até 60 fps e deverá possuir um alcance máximo de transmissão de até 15 km conforme padrão FCC.

O controle remoto deverá ser incluso, com tela integrada ou compatibilidade com dispositivos móveis. A frequência de operação deverá ser compatível com as normas ANATEL, e a latência máxima da transmissão deverá ser de até 120 ms.

A bateria deverá ter capacidade de 5000 mAh, deverá pesar 335,5 g e deverá oferecer tempo de carregamento de aproximadamente 96 minutos com o carregador portátil DJI de 65 W. O carregador portátil deverá ter potência nominal de 65 W, enquanto o adaptador USB-C de 100 W deverá ter potência nominal de 100 W. O sistema de armazenamento deverá ser compatível com cartões microSD recomendados, como Lexar 1066x até 256 GB.

Deverá conter no pacote:

- 3x Pares de hélice extra de baixo ruído;
- 1x Carregador portátil;
- 1x Cabo USB 3.0 tipo C;
- 1x Bateria de voo inteligente.

Modelo de referencia: DJI Mavic 3 Pro ou superior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação "**não**" permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O cronograma de contratação será dentro da necessidade, e a disponibilidade de recursos financeiros da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 2,0 % [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.609,74

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 123.609,74 (cento e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de descrição dos itens (item 1.1).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU no 20/2009 e o Decreto n. 11.462/2023.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integra este Termo de Referência, para fins de trazer a lume elementos da fase de planejamento da licitação, o seguinte documento:

11.1.1. Estudo Técnico Preliminar no 7/2025 - Apêndice do Termo de Referência

11.2. Este Termo de Referência foi elaborado por meio do Sistema TR Digital, uma ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, e adaptado para atender ao modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, na seguinte versão:

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO ROSA DA SILVA

Equipe de apoio

HUDSON MACHADO MOREIRA

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: NUP: 65307.000935/2025-53

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais destinados a atender às necessidades ambientais do 1º Batalhão Ferroviário justifica-se pela obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na IR 50-20 (Gestão Ambiental do Exército Brasileiro), bem como as legislações e normas vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal relacionadas à proteção ambiental na sede do 1º B Fv.

Além disso, a Organização Militar (OM) necessita atender integralmente aos requisitos do Certificado do Selo IMBAÚBA nível básico, que compreende obrigações legais essenciais a serem cumpridas por todas as unidades.

A não observância dessa demanda pode resultar em poluição e/ou contaminação ambiental em diversos níveis, além de impactar negativamente o bem-estar dos militares e da comunidade local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização administrativa	Major Thiago Finizola Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O prazo para entrega dos bens, contado a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor, é de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível apresentada pela Contratada e concordância da Contratante.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Caso os bens estejam em desacordo com as especificações, no todo ou em parte, poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 4.5. Se a verificação mencionada anteriormente não for realizada dentro do prazo fixado, será considerada como efetuada, caracterizando o recebimento definitivo no último dia do prazo estabelecido.
- 4.6. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a Contratada de sua responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução incorreta do contrato.
- 4.7. Especificações do bens a serem adquiridos:

4.7.1. **Canaleta metálica** - A canaleta de contenção para posto de gasolina deverá ser fabricada em aço galvanizado de alta resistência à corrosão, com espessura mínima da chapa de 2,0 mm e comprimento de 3 metros por barra. As dimensões da canaleta serão: abertura (base) de 50 mm, profundidade de 70 mm e abas laterais de 20 mm para fora e 20 mm para baixo (figura 01), proporcionando a contenção eficiente de líquidos. A aplicação é destinada a postos de combustíveis, rampas de lavagem, oficinas mecânicas e outros ambientes que exijam a drenagem de líquidos.

O produto deverá atender à ABNT NBR 16931, que estabelece os requisitos de fabricação para canaletas de drenagem de líquidos em postos de combustíveis e pontos de abastecimento. A fabricação deverá seguir os processos de controle de qualidade, assegurando que as canaletas estejam livres de defeitos de material e fabricação, e que apresentem alta resistência à corrosão, devido ao uso em ambientes expostos a produtos químicos e intempéries.

4.7.2. **Bombona de 200 litros** - Fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 200 litros, adequada para o transporte e armazenamento seguro de líquidos e sólidos em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes. Seguindo as seguintes especificações:

- **Material:** Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente à ação de produtos químicos comuns, intempéries e impactos.
- **Capacidade:** 200 litros
- **Tampa:** Tampa roscada (ou de encaixe) com sistema de vedação eficaz contra vazamentos.
- **Resistência:** A bombona deve ser resistente à corrosão, abrasão e à maioria dos produtos químicos, com exceção dos que reagem com o polietileno.
- Deve atender às normas brasileiras pertinentes, incluindo a ABNT NBR 13969 (para recipientes de armazenamento e transporte de líquidos).

4.7.3. **Kit de Emergência Ambiental** - deverá conter os seguintes itens:

- **Bombona de PEAD** – 100 litros, resistente a produtos químicos.
- **Mantas Absorventes** – 50 unidades (40 cm x 50 cm x 0,4 cm) para absorção de óleo e derivados.
- **Cordões Absorventes** – 5 unidades (7,6 cm x 1,2 m) para contenção de petróleo e derivados.
- **Travesseiros Absorventes** – 8 unidades (45 cm x 45 cm) para óleo e derivados.
- **Absorvente Natural (Turfa Orgânica)** – 2 sacos de 3 kg.
- **Pá Anti-faísca** – 1 unidade, adequada para ambientes de risco de incêndio.
- **Sacos para Descarte** – 10 sacos de 100 litros em polietileno.
- **EPIs** - 1 Macacão de Segurança, 1 Par de Luvas e 1 Óculos de Segurança.
- **Fita Zebrada Amarela e Preta** – 1 rolo para sinalização.

4.7.4. **Palete com bacia de contenção** - é um equipamento desenvolvido para conter vazamentos provenientes de bombonas e tambores químicos, garantindo segurança ambiental e operacional. Deve atender às normas ISO 14001:2004, OSHA 40 CFR 264, ANVISA NBR e EPA 40 CFR 264-175, demonstrando conformidade com padrões de segurança e meio ambiente e com as seguintes características técnicas:

- **Capacidade de Acomodação:** Até 4 tambores de 200 litros cada (1200 Kg);
- **Capacidade de Contenção:** 420 litros;
- **Material:** Fabricado em Polietileno de Média Densidade (PEMD) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), conferindo alta durabilidade e resistência a produtos químicos;
- **Dimensões Mínimas:** 1300 mm de comprimento, 1300 mm de largura e 450 mm de altura.

4.7.5. **Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO)** - deve possuir vazão nominal de 2.000 L/h, sendo fornecida com manual de instruções, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e memorial descritivo. O equipamento deve atender à Resolução CONAMA nº 430/2011, garantindo efluentes com concentração de óleos e graxas dentro dos limites legais.

Deve ser fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou fibra de vidro, utilizar sistema de separação por gravidade e elementos coalescentes, possuir conexões hidráulicas dimensionadas para a vazão especificada e incluir dispositivos como saída para amostragem e indicador de saturação.

4.7.6. **Mudas arbóreas** - deverão ser nativas da região de Lages, Santa Catarina, contemplando, mas não se restringindo, às seguintes espécies: Araçá (*Psidium spp.*), Aroeira (*Schinus terebinthifolia* e *Schinus molle*), Cedro (*Cedrela odorata*), Araucária (*Araucaria angustifolia*), Grápia (*Apuleia leiocarpa*), Peroba (*Cariniana spp.*), Pitangueira (*Eugenia uniflora*), Camboatá (*Nectandra megapotamica*), Ingá (*Inga spp.*), Bracatinga (*Mimosa scabrella*), Canela-preta (*Nectandra oppositifolia*), Canela-guaicá (*Nectandra guaicá*), Ipê (*Tabebuia spp.*), Guabirola (*Campomanesia adamantium*), Chal-chal (*Peraea grandiflora*), entre outras espécies nativas da região. As mudas deverão ser de boa qualidade, sadias, bem formadas e livres de doenças e

pragas. A altura das mudas deverá estar entre 30 cm e 80 cm, conforme a espécie, garantindo a adaptabilidade e a sobrevivência no local de plantio. As mudas devem ser cultivadas em viveiros autorizados, respeitando as normas ambientais e de produção sustentável.

O fornecimento será feito em parcelas a serem definidas conforme a demanda da contratante, com o prazo de entrega sendo acordado entre as partes. O transporte das mudas deverá ser realizado em condições que preservem suas características e integridade, evitando danos às raízes ou ao sistema radicular. As mudas devem ser entregues em embalagens apropriadas que garantam a integridade das plantas durante o transporte.

As mudas deverão ser fornecidas com o devido certificado de origem que comprove sua procedência e adequação às normas ambientais.

4.7.7. Aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT) - Aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT) tipo multirrotor para uso em monitoramento ambiental, levantamentos ambientais e outras atividades técnicas. O equipamento deve ser acompanhado por todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Deverá possuir as seguintes características aproximadas:

Peso de decolagem de 958 g. Suas dimensões, dobrado sem hélices, deverão ser de 231,1×98×95,4 mm (C×L×A), e desdobrado sem hélices, deverão ser de 347,5×290,8×107,7 mm (C×L×A). A velocidade máxima de ascensão deverá ser de 8 m/s, a de descensão deverá ser de 6 m/s, e a velocidade máxima horizontal ao nível do mar e sem vento deverá atingir 21 m/s. A altitude máxima de decolagem deverá alcançar 6.000 m, com duração máxima de voo de 43 minutos e voo estacionário de até 37 minutos. A distância máxima de voo deverá ser de 28 km, com resistência máxima ao vento de 12 m/s e ângulo máximo de arfagem de 35°. A temperatura de funcionamento deverá variar de -10°C a 40°C, e o sistema GNSS utilizado deverá ser composto por GPS, Galileo e BeiDou. O alcance de precisão em voo estacionário deverá ser de ±0,1 m verticalmente com posicionamento visual e ±0,5 m com posicionamento por satélite, enquanto horizontalmente deverá ser de ±0,3 m com posicionamento visual e ±0,5 m com posicionamento por satélite. A capacidade de armazenamento interno deverá ser de no mínimo 8 GB.

O sistema de câmeras deverá incluir uma câmera Hasselblad com sensor CMOS 4/3, 20 MP, campo de visão de 84°, abertura ajustável de f/2,8-f/11 e foco de 1 m a infinito. Deverá haver também uma câmera Tele média com sensor CMOS 1/1,3", 48 MP, campo de visão de 35°, abertura f/2.8 e foco de 3 m a infinito, além de uma câmera Tele com sensor CMOS 1/2", 12 MP, campo de visão de 15°, abertura f/3.4 e foco de 3 m a infinito. O alcance ISO para vídeo deverá variar de 100 a 12800 dependendo do modo, e para fotos deverá ser de 100 a 6400. As resoluções de vídeo suportadas deverão incluir até 5,1K (5120×2700) a 24-50 fps na câmera Hasselblad e 4K (3840×2160) a até 60 fps nas câmeras Tele média e Tele. Os formatos de vídeo deverão incluir MP4/MOV com codificação H.264/H.265 e, na versão Cine, Apple ProRes. O sistema de estabilização deverá ser mecânico triaxial.

O sistema de detecção deverá utilizar sensores visuais binoculares omnidirecionais e infravermelhos, com alcance de medição variando de 0,2 a 25 m dependendo da direção. O sistema de transmissão de vídeo O3+ deverá suportar qualidade de transmissão ao vivo de 1080p a até 60 fps e deverá possuir um alcance máximo de transmissão de até 15 km conforme padrão FCC.

O controle remoto deverá ser incluso, com tela integrada ou compatibilidade com dispositivos móveis. A frequência de operação deverá ser compatível com as normas ANATEL, e a latência máxima da transmissão deverá ser de até 120 ms.

A bateria deverá ter capacidade de 5000 mAh, deverá pesar 335,5 g e deverá oferecer tempo de carregamento de aproximadamente 96 minutos com o carregador portátil DJI de 65 W. O carregador portátil deverá ter potência nominal de 65 W, enquanto o adaptador USB-C de 100 W deverá ter potência nominal de 100 W. O sistema de armazenamento deverá ser compatível com cartões microSD recomendados, como Lexar 1066x até 256 GB.

Deverá conter no pacote:

- 3x Pares de hélice extra de baixo ruído;
- 1x Carregador portátil;
- 1x Cabo USB 3.0 tipo C;
- 1x Bateria de voo inteligente.

Modelo de referencia: DJI Mavic 3 Pro ou superior.

5. Levantamento de Mercado

O objeto da pretensa licitação é de natureza comum e não corresponde a obra ou serviço de engenharia.

Com o objetivo de demonstrar que os bens a serem adquiridos são amplamente utilizados na Administração Pública, seguem alguns exemplos:

COMANDO DO EXERCITO

- 19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS
- Código da UASG: 160420
- Pregão Eletrônico: 00011/2023
- Objeto: CALHA METÁLICA, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:41 MM, PROFUNDIDADE:41 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAPA S250G, 2MM.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

- Código da UASG: 158134
- Pregão Eletrônico: 00024/2023
- Objeto: Aquisição de materiais de manutenção predial

CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL

- Código da UASG: 152803
- Pregão Eletrônico: 00001/2023
- Objeto: BOMBONA, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE:200 L, APLICAÇÃO:DESCARTE DE MATERIAL TÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E CINTA DE VEDAÇÃO.

INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

- Código da UASG: 168005
- Pregão Eletrônico: 00103/2023
- Objeto: Kit de Emergência Ambiental com bombona 100 litros contendo: - 50 mantas para absorção de óleo e derivados (40cm x 50cm x 0,4cm); - 6 cordões absorventes de 7,6cm x 1,2m para absorção de petróleo e derivados; - 12 travessieiros para absorção de óleo e derivados (45cm x 45cm); - 2 sacos com 3kg (cada) de absorvente natural (Turfa Orgânica); - 1 pá anti-faísca; - 10 sacos em polietileno de 20 litros.

SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

- Código da UASG: 120072
- Pregão Eletrônico: 00045/2023
- Objeto: COLETOR ÓLEO, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:420 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE PARA QUATRO TAMBORES, TIPO:PALETE BACIA DE CONTENÇÃO DE ÓLEO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

- Código da UASG: 986249
- Pregão Eletrônico: 90007/2024
- Objeto: MUDA DE PLANTA, TIPO:NATURAL, ESPÉCIE:DRACENA TRICOLOR, ALTURA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SAUDÁVEL, PRONTA PARA PLANTIO.

36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX

- Código da UASG: 160130
- Pregão Eletrônico: 00023/2023
- Objeto: CAIXA SEPARADORA ÁGUA / ÓLEO, MATERIAL:POLIETILENO, VAZÃO:2.000 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE A DERIVADOS DE PETRÓLEO.

Conforme estabelecido no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve preferir soluções que atendam às suas necessidades com economicidade, devendo avaliar a possibilidade de locação de bens, salvo quando esta se mostrar inviável para o atendimento do interesse público.

No caso específico dos materiais pretendidos na licitação, a opção pela locação, em lugar da aquisição, revela-se inviável devido aos seguintes motivos:

Baixa Reutilização: Muitos dos materiais descritos, como bombonas, paletes com bacias de contenção e kits de mitigação ambiental, são projetados para uso específico e frequente. A locação desses itens não é viável, pois o desgaste ou consumo natural impediria sua devolução em condições adequadas. Ademais, itens como o VANT requerem personalização e manutenção específicas, tornando a aquisição a solução mais eficaz.

Custos Elevados de Logística: A locação desses materiais implicaria em complexidade e custos logísticos elevados, devido à necessidade de reposição constante, devolução e possível renovação de contratos, o que contraria o princípio da economicidade.

Inviabilidade Contratual: A contratação de serviços de locação para materiais de uso corrente e consumo imediato apresentaria riscos operacionais significativos, especialmente considerando que eventuais rupturas no fornecimento comprometeriam a continuidade das atividades da Administração, impactando diretamente sua produtividade e atendimento ao público.

Portanto, considerando a natureza específica dos materiais descritos, bem como os princípios estabelecidos pela legislação vigente, conclui-se que a aquisição direta desses bens é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública com economicidade e eficácia.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de materiais é essencial para atender às necessidades ambientais do 1º Batalhão Ferroviário. Para suprir as demandas descritas no item 2 deste documento, foram identificadas as seguintes soluções:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
A ser entregue na sede do 1º Batalhão Ferroviário (Avenida 2º Batalhão Rodoviário, 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, CEP: 88520-900).			
1	Canaleta metálica em aço galvanizado. Barra com 3000mm de comprimento. Conforme ABNT NBR 16931-2021	und	60
2	Bombona de polietileno com capacidade de 200 litros com tampa e cinta de vedação.	und	25
3	Paleta com bacia de contenção para 4 tambores de 200 L, capacidade de contenção de 420 L, com tampa removível.	und	15
4	Kit Mitigação Ambiental para contenção de vazamento de produtos químicos.	und	15
5	Mudas arbóreas nativas da região sul de 30 a 80 cm	und	2400
6	Caixa separadora água e óleo com capacidade de 2000 Litros/hora	und	5
7	Veículo aéreo não tripulado (VANT) tipo multirrotor para uso em monitoramento e levantamentos ambientais, bem como outras atividades técnicas, acompanhado de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Deverá possuir as seguintes características aproximadas: peso de decolagem de 958 g e 347,5×290, 8×107,7 mm (desdobrado e sem hélice). Velocidade máxima horizontal de 21 m/s, altitude máxima de decolagem de 6.000 m e resistência ao vento de até 12 m/s. Autonomia de voo de até 43 minutos, com voo estacionário de 37 minutos e distância máxima de 28 km. Compatível com GPS, Galileo e BeiDou. Deverá conter três	und	1

	câmeras: Hasselblad (20 MP); uma câmera Tele média (48 MP); e uma câmera Tele com sensor CMOS (12 MP). Estabilização mecânica triaxial. Bateria de 5000 mAh. Modelo de referência: DJI Mavic 3 Pro ou superior.		
--	--	--	--

Não se aplica a adoção do catálogo eletrônico de padronização para aquisição de materiais ambientais em proveito do 1º Batalhão Ferroviário, por meio de licitação, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

Não há disponibilidade de um catálogo eletrônico abrangente que atenda aos requisitos específicos do objeto a ser licitado. A ausência desse catálogo impede que se possa cumprir integralmente as exigências legais. Portanto, optamos por seguir as minutas padronizadas da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão.

Por oportuno, cabe destacar que a pretensa aquisição atende o princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, de acordo com o Art. 47, I, da Lei 14133 /21.

Certifica-se que os bens a serem adquiridos não se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do 1º B Fv.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas de quantidades foram baseadas nos seguintes critérios:

7.1.1. Número de pessoas (bombonas e mudas arbóreas):

- Sede: aproximadamente 600 pessoas;
- 2ª Companhia de Engenharia de Construção (Cia E Cnst): aproximadamente 150 pessoas.

7.1.2. Condições de armazenamento de produtos químicos e estruturas em cada local:

- Presença ou ausência de bacias de contenção;
- Presença ou ausência de caixas separadoras água e óleo;
- Disponibilidade de kits de mitigação ambiental.

7.1.3. Foram realizadas medições em cada edificação para determinar a demanda por canaletas metálicas.

7.2 Estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que a serem contratados durante a validade da ata de registro de preços:

- Item 01 - mínimo = 60 und e máximo = 60 und;
- Item 02 - mínimo = 10 und e máximo = 25 und;
- Item 03 - mínimo = 10 und e máximo = 15 und;
- Item 04 - mínimo = 08 und e máximo = 15 und;
- Item 05 - mínimo = 800 und e máximo = 2400 und;
- Item 06 - mínimo = 03 und e máximo = 05 und;
- Item 07 - mínimo = 01 und e máximo = 01 und;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.609,74

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 123.609,74 (cento e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para garantir uma estimativa de custos adequada na contratação, de forma transparente e íntegra. Além disso, possibilita a avaliação do valor referencial dos itens, que servirá como parâmetro na análise da viabilidade e aceitação das propostas ou lances das empresas licitantes durante o processo, sendo capaz de orientar o valor máximo aceitável.

No presente caso, a consulta aos preços praticados no mercado, registrados no Pannel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, conforme consta no processo, está vigente e foi realizada de acordo com o parâmetro estabelecido no inciso I do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

Ademais, este Setor Técnico Requisitante realizou uma análise minuciosa dos preços, considerando não apenas sua forma, mas também seu conteúdo, garantindo que os preços utilizados nas pesquisas realizadas, de acordo com os parâmetros mencionados, estejam alinhados com os preços praticados no mercado. Como método para obtenção do preço estimado, foi utilizada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Dessa forma, todas as etapas foram cumpridas de acordo com as normas vigentes, visando garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A equipe de planejamento da contratação, levando em conta o mercado que a fornece, avaliando todas as formas de parcelamento possíveis, escolheu a mais adequada à contratação pretendida e optou pelo parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, pois trata-se de uma necessidade excepcional e emergente, identificada posteriormente à elaboração do referido plano. A demanda surgiu em razão de novas exigências relacionadas à execução de atividades ambientais específicas, que não estavam contempladas inicialmente. Dessa forma, a aquisição dos materiais tornou-se indispensável para atender adequadamente às demandas da Administração.

11.2. A demanda está devidamente contemplada no Plano Diretor de Logística Sustentável do 1º B Fv em anexo.

11.3. Resultados Pretendidos:

11.3.1. Economicidade e Racionalização de Despesas

- Redução de Custos de Transporte e Logística: Com a aquisição de itens em quantidade adequada às necessidades, será possível evitar aquisições frequentes e custos adicionais com transporte, armazenamento e distribuição, garantindo uma utilização mais racional do orçamento disponível.

11.3.2. Otimização dos Recursos Materiais e Financeiros

- Previsibilidade e Planejamento Orçamentário: A aquisição dos materiais ambientais, com base em uma previsão de demanda, contribui para um melhor planejamento e execução do orçamento. A previsão anual de consumo permite o controle financeiro e evita gastos emergenciais não planejados.
- Redução de Desperdícios: Com a aquisição direta e controle de estoque eficiente, é possível evitar desperdícios tanto por compras desnecessárias quanto por falta de insumos, otimizando a aplicação dos recursos materiais e financeiros.

11.3.3. Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos

- **Suprimento Contínuo e Adequado:** A disponibilidade contínua de materiais permite que as atividades ambientais e de atendimento ao público ocorram sem interrupções, mantendo a qualidade dos serviços prestados. Esse fornecimento regular contribui para um ambiente organizacional produtivo e para a satisfação das demandas internas e externas.
- **Gestão Preventiva do Estoque:** O controle adequado de estoques previne problemas de escassez ou excesso de materiais, garantindo que os insumos necessários estejam sempre à disposição, evitando a necessidade de soluções de última hora que tendem a ser mais custosas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporciona diversos benefícios, como o cumprimento da legislação ambiental, garantindo conformidade com as normas vigentes, evitando multas e assegurando a responsabilidade ambiental. Além disso, contribui para a redução de impactos ambientais, minimizando danos ao meio ambiente por meio da utilização de materiais adequados. Outro benefício é a eficiência operacional, com a otimização dos processos de manutenção ambiental, proporcionando maior agilidade e precisão na execução dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Este Setor Técnico observou as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, que orienta sobre ações de sustentabilidade. É fundamental que o armazenamento, manuseio e transporte dos materiais sejam realizados de forma adequada, evitando a contaminação do solo, da água e do ar. O fornecedor deverá adotar medidas para mitigar esses riscos, seguindo critérios de sustentabilidade e boas práticas de produção, além de cumprir as legislações pertinentes. Cada um dos materiais a serem adquiridos possui algum impacto potencial em suas fases de fabricação, transporte e estocagem. A adoção de práticas sustentáveis e a conformidade com normas ambientais podem ajudar a mitigar esses impactos.

O fornecedor contratado, por sua vez, deverá atender às condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>). Essas diretrizes reforçam o compromisso com práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios de responsabilidade ambiental.

Adicionalmente, em conformidade com a Seção II da Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, enfatiza-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. De acordo com essa legislação, fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos devem atuar de forma integrada para reduzir impactos ambientais e promover a gestão adequada dos resíduos. Assim, é imprescindível que os fornecedores adotem medidas de logística reversa e demais práticas sustentáveis, conforme disposto na legislação vigente, garantindo a destinação ambientalmente correta dos materiais e promovendo a economia circular.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Não há necessidade de qualificar o Estudo técnico Preliminar e o Termo de Referência oriundo deste instrumento como documento classificado quanto ao Grau de sigilo da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, pois os documentos não são sigilosos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO ROSA DA SILVA

Equipe de apoio

HUDSON MACHADO MOREIRA

Autoridade competente

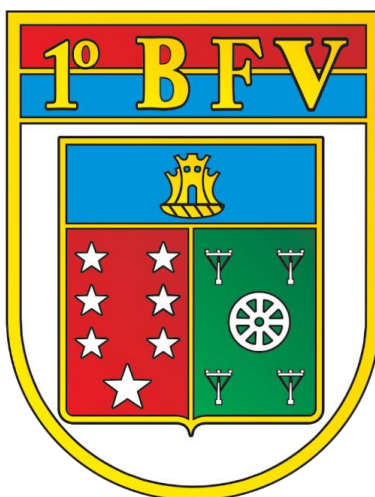
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PDLS 1º B FV.pdf (345.08 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1855 – 1º Batalhão Ferro-Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT



PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
31/12/2024	1.0	VERSÃO ORIGINAL

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
INTRODUÇÃO	5
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	6
METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO.....	6
METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.....	6
PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO	7
IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	8
CONCLUSÃO	8
ANEXO I.....	10

APRESENTAÇÃO

A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, definiu o desenvolvimento nacional sustentável tanto como princípio a ser observado na aplicação da lei, quanto objetivo do processo licitatório, dentre outros princípios e objetivos esculpidos no diploma normativo.

Para garantir sua aplicação, a nova Lei dispõe que o comando do 1º B Fv é responsável por implementar mecanismos de governança das contratações públicas, consagrou o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) como o instrumento de governança responsável pelo estabelecimento da estratégia de contratação e logística, que considera objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas compras públicas a serem implementados durante todo o ciclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos, e a Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, que instituiu o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável como modelo de referência a ser utilizado, consoante prevê o art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Novos objetivos, diretrizes e conteúdo foram definidos, no esteio da nova lei de licitações e contratos, de modo que todas as contratações ao serem bem planejadas e executadas, observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao longo de todo o ciclo da contratação, são instrumentos de promoção de sustentabilidade.

Nesse contexto, este PSL visa assegurar os objetivos dos processos licitatórios, além de estabelecer a estratégia das contratações e da logística, no âmbito desta **OM**, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

INTRODUÇÃO

Em consonância com o Plano de Gestão do 1º Batalhão Ferroviário, com as diretrizes de governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelecidas pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e com o Caderno de Logística: Plano Diretor de Logística Sustentável - versão 1.0 de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, foi formulado o Programa de Logística Sustentável do (PLS- 1º B Fv), com o objetivo de promover iniciativas estratégicas de sustentabilidade na gestão logística institucional e estabelecer critérios na avaliação de bens, materiais ou serviços, em função de seus impactos ambientais, sociais e econômico.

PLS é uma ferramenta de gestão que estabelece ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade. o acompanhamento das ações por meio do PLS - 1º B Fv constitui ferramenta de planejamento das práticas de sustentabilidade, por meio de um conjunto centralizado de ações e diretrizes, para inserção de atributos sustentáveis na gestão logística desta Organização Militar (OM), visando a reduzir impactos socioambientais negativos e sugerir adequações as medidas implementadas.

Para fins de planejamento, elabora o monitoramento e avalia o do PLS, conforme a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, deve ser nomeada, em Boletim Interno, uma Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (CGPLS).

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

O PLS se mostra alinhado com o planejamento estratégico do 1º B Fv, em especial as seguintes diretrizes estratégicas:

OE	DIRETRIZ
O1	Garantir a otimização de economicidade com qualidade na gestão orçamentária financeira e patrimonial
O2	Garantir a aquisição de equipamentos de qualidade para as seções da OM.
O2	Viabilizar recursos para adequação dos ambientes de trabalho interno e externo, refeitórios e áreas de lazer
O4	Implantar melhorias nos processos, visando alcançar maior eficiência, eficácia e efetividade no desempenho da orçamentária financeira e patrimonial do batalhão

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A metodologia para elaboração e acompanhamento do PLS 2024-2026 foi baseada nas orientações contidas no Caderno de Logística: Plano Diretor de Logística Sustentável: 2023: setembro, Versão 1.0, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Levantou-se, junto aos diversos setores do 1º B Fv, seus objetivos de sustentabilidade e os respectivos planos a serem executados com vistas a alcançá-los. Para mensurar o alcance dos objetivos, foram propostos, para cada um deles, um ou mais indicadores.

METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

Custos indiretos são todas as despesas que excedem o custo de aquisição de um produto ou serviço. Podem estar relacionados as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, dentre outros fatores vinculados as etapas do ciclo de vida do objeto, desde que objetivamente mensuráveis, consoante prevê o art. 34, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Os custos indiretos se referem as despesas pós-aquisição.

A necessidade de previsão de uma metodologia para mensuração e análise de custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto contratado esta contida no art. 8º, da Portaria SEGES/ME nº8.978, de 2021, como parte do conteúdo mínimo do PLS, e poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa a Administração.

A metodologia da análise do ciclo de vida (ACV) deve ser considerada no modelo de compras sustentáveis. A análise do ciclo de vida (ACV) é obtida por meio do mapeamento das entradas, saídas e impactos ambientais potenciais de um sistema de produto/serviço ao longo do seu ciclo de vida.



Figura I - Custo indiretos na perspectiva dos custos do ciclo de vida.

Após o mapeamento do ciclo de vida do objeto, segue-se para a mensuração dos custos indiretos, representada pela seguinte fórmula: $CI = CO + CM + CD$, onde CI = custos indiretos. CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas; armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros. CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições. CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto(s) ambiental (is).

Por sua vez, o somatório dos custos indiretos ao custo de aquisição denomina-se Custo Total da Posse - CTP (Total Cost of Ownership), representado pela seguinte fórmula: $CTP = CA + CI$, onde CTP = custo total da posse. CA = custo da aquisição (preço de etiqueta/do contrato/preço pago pelo produto ou serviço). CI = custos indiretos.

PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO

O 1º B Fv, como Organização ao Miliário, atua sempre na busca da conformidade legal, principalmente no que se refere à legislação que disciplina as práticas ambientais.

Algumas dessas práticas não têm custo adicional de implantação, uma vez que dependem apenas de ações locais, utilizando recursos existentes. Aprimorar processos, por exemplo, dinamiza o fluxo de trabalho e contribui para reduzir desperdícios de insumos como

papel, água, energia e outros, além de melhorar a qualidade da prestação dos serviços.

A estruturação do plano de ação por eixo temático possibilita avaliar o volume de ações por eixo, e contribui para encadear, em uma sequência lógica por tema, as ações que visam melhorar o processo de crescimento sustentável, por tema. Nesse sentido, são propostos os objetivos, metas, indicadores, ações e prazos com vistas a cumprir um cronograma estratégico, determinando seus respectivos responsáveis.

Os temas são abordados individualmente no Anexo I do PLS- 1º B Fv cujo resultado espera-se causar impacto positivo para a OM.

IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os resultados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PLS-1º B Fv 2024/2026 devem ser avaliados pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável — CGPLS, semestralmente, e devem compor o relatório anual de desempenho.

- Os indicadores do PLS- 1º B Fv deverão ser monitorados por planilha eletrônica ou mecanismos eletrônicos de cadastros de dados.
- A CGPLS realizará o monitoramento dos indicadores estratégicos relacionados ao PLS- 1º B Fv.

Independentemente da prestação de informações a CGPLS, as Seções deverão manter o acompanhamento periódico dos indicadores visando a gestão do conhecimento em prol do aperfeiçoamento de suas estratégias de gestão.

O relatório de desempenho caberá à Comissão Gestora, que atestará a confiabilidade dos dados repassados, que deve ser publicado no sítio eletrônico do PLS-1º B Fv e encaminhado a órgão competente.

Os dados de desempenho dos indicadores deverão serem divulgados nos sítios eletrônicos do 1º B Fv, assim como os planos de ação anuais. Os responsáveis pelas metas e ações devem manter os dados atualizados e disponíveis para fins de monitoramento e confecção do relatório anual de desempenho.

CONCLUSÃO

O presente PLS apresenta ações estratégicas de sustentabilidade importantes como ferramenta auxiliar no planejamento institucional, na medida em que propõe diretrizes para melhorar as práticas sustentáveis que envolvem o uso dos recursos existentes e necessários para o exercício das suas atividades finalísticas.

Para o acompanhamento das ações aqui elencadas, é imprescindível a participação direta da Fiscalização Administrativa e da Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável no âmbito desta OMS, envolvendo todos os Chefes com representantes de cada setor estratégico responsável.

A participação ativa e constante dos integrantes da OM desempenha um papel essencial na busca contínua pela melhoria do desenvolvimento sustentável do 1º B Fv contribuindo significativamente para a construção de uma sociedade mais sustentável.

O 1º B Fv reconhece o seu papel fundamental para promoção de mudanças de cultura organizacional mais sustentável, tanto promovendo campanhas de sensibilização quanto como promotora prática dessas ações em seu dia a dia.

Lages-SC, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON MACHADO MOREIRA - TC
Comandante do 1º Batalhão Ferroviário

ANEXO I
PLANO DE METAS E AÇÕES

EIXO TEMÁTICO 1: PROMOÇÃO DA RACIONALIZAÇÃO E DO CONSUMO CONSCIENTE DE BENS E SERVIÇOS										
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	OBJETIVO		META		AÇÃO		PRAZOS		RECURSOS NECESSÁRIOS	RISCOS ENVOLVIDOS
	ID	Descrição	Descrição	Indicador	Descrição	Responsável	Inicial	Final		
Garantir a otimização e economicidade com qualidade na gestão orçamentária financeira e patrimonial	OB01	Reduzir o consumo de energia elétrica	Reduzir 5% do consumo de energia elétrica no período de 2024 a 2027, se mantida estrutura física atual	% de redução em comparação ao consumo de 2023	Realização de diagnóstico dos sistemas de iluminação para identificar oportunidades de redução de consumo e buscar a aquisição de equipamentos elétricos com baixo consumo	FISC ADM	jun/24	dez/27	Humanos	Elevação do consumo de energia por falta de monitoramento
	OB02	Reduzir o consumo de água	Reduzir 5% do consumo de água no período de 2024 a 2027, se mantida a estrutura física atual	% de redução em comparação ao consumo de 2023	Implantar metodologia de monitoramento diário do consumo de água para identificar, de forma tempestiva, a concorrência de vazamentos em instalações hidráulicas das edificações, disponibilizando, mensalmente, os dados de consumo de água e desenvolver campanha de conscientização para evitar o desperdício na utilização de água	FISC ADM	jun/24	dez/27	Humanos e material para manutenção	Falta de monitoramento. Falta de recursos financeiros para manutenção preventiva nas instalações hidráulicas
	OB03	Redução do consumo de material descartável, mantendo a qualidade dos serviços prestados	Reduzir 10% no uso de materiais descartáveis (resmas de papel e copos) no período de 2024 a 2027	Taxa de variação de consumo entre o período atual com o anterior, com apuração anual	Realização de ações educativas e controle dos produtos fornecidos e adquiridos	ALMOX	jun/24	dez/27	Humanos	Falta de engajamento e participação dos integrantes e chefes dos setores

EIXO TEMÁTICO 1: PROMOÇÃO DA RACIONALIZAÇÃO E DO CONSUMO CONSCIENTE DE BENS E SERVIÇOS										
DIRETRIZ ESTRATEGICA	OBJETIVO		META		AÇÃO		PRAZOS		RECURSOS NECESSÁRIOS	RISCOS ENVOLVIDOS
	ID	Descrição	Descrição	Indicador	Descrição	Responsável	Inicial	Final		
Garantir a otimização e economicidade com qualidade na gestão orçamentária financeira e patrimonial	0804	Controle da geração de resíduos	Reduzir 5%a destinação final dos resíduos no período de 2024 a 2027	% de redução em comparação aos descartes de 2023	1.7.1 Institucionalizar, promover e divulgar boas práticas de sustentabilidade relacionadas a resíduos e incentivar as trocas e transferências de materiais e equipamentos entre setores, visando ao reaproveitamento e evitando o desperdício de materiais e recursos	FISCADM	jun/24	dez/27	Humanos	Pessoal desmotivado
	OBO5	Aquisições de material de consumo, permanente e serviços especializados incluindo, sempre que possível, critérios de sustentabilidade as contratações	Adquirir, até 2027, a partir de especificações previas das unidades responsáveis, pelo menos, 30% dos produtos e serviços com créditos de sustentabilidade	% de aquisições, anual, com critérios de sustentabilidade, conforme a legislação específica	Dar preferência para a contratação/ aquisição de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (redução da pegada de carbono e promoção da economia local) e escolha de objetos com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra	SALC	jun/24	dez/27	Humanos	Falta de recursos orçamentários, em função de contingenciamentos. Falta de fornecedores locais

EIXO TEMÁTICO 2: RACIONALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS										
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	OBJETIVO		META		AÇÃO		PRAZOS		RECURSOS NECESSÁRIOS	RISCOS ENVOLVIDOS
	ID	Descrição	Descrição	Indicador	Descrição	Responsável	Inicial	Final		
Garantir atendimento humanizado, com qualidade e resolubilidade	OB06	Implementação de projeto de gestão dos espaços físicos visando a ocupação racional dos ambientes, com a garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida	Garantir acessos com acessibilidade em 90% das repartições do CADIP	% de acessos com acessibilidade x acessos necessários	Levantar os setores onde os usuários do FUSEX necessitam acesso e verificar a acessibilidade existente	FISC ADM	jun/24	dez/27	Humanos e orçamentos	Falta de recursos orçamentários
Promover a melhoria contínua da gestão e a estrutura organizacional e predial voltada ao desempenho institucional	OB07	Realizar reformas e manutenção predial prevendo maior flexibilidade espacial, conforto ambiental e menor impacto ao meio ambiente	Adotar as diretrizes de sustentabilidade na manutenção predial, incluindo obras e reformas, observando as metas de redução de consumo de água e energia elétrica e aumento da coleta seletiva solidária em 70% dos contratos firmados e/ou obras realizadas	o/o anual de obras de manutenção predial com critérios de sustentabilidade	Contratar serviço de manutenção predial com foco em resultados, baseado em critérios de sustentabilidade ambiental	FISC ADM	jun/24	dez/27	Humanos e orçamentos	Não observância dos critérios de sustentabilidade pelos gestores, para redução de custos. Falta de recursos orçamentários, em função de contingenciamentos

EIXO TEMÁTICO 3: IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL										
DIRETRIZ ESTRATEGICA	OBJETIVO		META		ACAO		PRAWS		RECURSOS NECESSÁRIOS	RISCOS ENVOLVI- DOS
	ID	Descrição	Descrição	Indicador	Descrição	Responsável	Inicial	Final		
Garantir a otimização e economia com qualidade na gestão orçamentária financeira e patrimonial	0808	Capacitação dos militares e servidores envolvidos na elaboração dos ETP sobre como inserir aspectos de sustentabilidade na descrição do objeto bem como sobre as formas de comprová-los	Promover 01 (uma) capacitação anual voltada para a elaboração dos ETP como aspectos de sustentabilidade descrição do objeto bem como sobre as formas de compro-va9llo	Nr de capacitações realizadas	Promover palestra ao público envolvido com a elaboração do ETP conforme informações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)	SALC	jun/24	dez/27	Humanos	Falha na descrição dos aspectos de sustentabilidade no objeto bem como sobre as formas de comprovação

EIXO TEMÁTICO 4: FOMENTO A INOVAÇÃO NO MERCADO											
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	OBJETIVO		META		AÇÃO		PRAZOS			RECURSOS NECESSÁRIOS	RISCOS ENVOLVIDOS
	ID	Descrição	Descrição	Indlador	Descrição	Resp	Inlcial	Final			
Garantir a otimização e economicidade com qualidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial	0B09	Identificar no Plano Anual de contratações (PAC) os itens com critérios de sustentabilidade	Incluir anualmente, no Plano Anual de Contratações (PAC) os Itens com critérios de sustentabilidade	% de itens com critérios de sustentabilidade Incluídos no Plano Anual de Contratações	Levantamento, anualmente, dos Itens com critérios de sustentabilidade necessários para Inclusão no PAC	SALC	Jun/24	dez/27	Humanos	Falha de inclusão no Plano Anual de Contratação dos Itens com critérios de sustentabilidade	

EIXO TEMÁTICO 5: INCLUSÃO DOS NEGÓCIOS DE IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS										
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	OBJETIVO		META		AÇÃO		PRAZOS		RECURSOS NECESSÁRIOS	RISCOS ENVOLVIDOS
	ID	Descrição	Descrição	Indicador	Descrição	Responsável	Inicial	Final		
Garantir a otimização e economicidade com qualidade na gestão organizacional financeira e patrimonial	OB10	Fomentar a inclusão dos negócios de impacto nas contratações	Incluir, nos editais, critérios de habilitação para propostas de empresas que apresentem finalidade sociais ou ambientais, em seus modelos de negócio	% de empresas que apresentem finalidade sociais ou ambientais, em seus modelos de negócio participantes de processos licitatórios	Incluir, nos editais, critérios de habilitação para propostas de empresas que apresentem finalidade sociais ou ambientais, em seus modelos de negócio	SALC	jun/24	dez/27	Humanos	Aquisição de produtos de menor qualidade

EIXO TEMÁTICO 6: DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO ACERCA DA LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL										
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	OBJETIVO		META		AÇÃO		PRAZOS		RECURSOS NECESSÁRIOS	RISCOS ENVOLVIDOS
	ID	Descrição	Descrição	Indicador	Descrição	Responsável	Inicial	Final		
Fortalecer a dimensão humana a melhoria do clima organizacional	OB11	Implementar capacitação para fomento de compras e gestão sustentáveis	Realização de curso para contratações públicas sustentáveis por 100% dos militares da SALC, ALMOX E APROV	Nr de militares capacitados x Nr de militares dos setores envolvidos	incentivar, anualmente, a realização do curso EAD na escola virtual.gov.br de curso para contratações públicas sustentáveis	S3	jun/24	dez/27	Humanos	Falta de planejamento e de finalização de prazos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 – 1º Batalhão Ferroviário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT

(MINUTA)
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 - 1º B Fv
Processo Administrativo nº 65307.000935/2025-53

O 1º Batalhão Ferroviário, com sede na Rua Marechal Rondon, 200, Bairro Conta Dinheiro, na cidade de Lages/Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.517.504/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas do 1º B Fv, o Tenente Coronel **HUDSON MACHADO MOREIRA**, nomeado pela Portaria - C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025**, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 65307.000935/2025-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material ambiental**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva e a relação dos licitantes classificados em cada item estão disponíveis no termo de homologação dos respectivos itens. Essas informações podem ser consultadas no Portal de Compras do Governo Federal.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão Ferroviário

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº **90003/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lages, SC, na data da assinatura eletrônica.

HUDSON MACHADO MOREIRA - TC
Ordenador de Despesas do 1º B Fv

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 – 1º Batalhão Ferroviário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT

(MINUTA)
ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 65307.000935/2025-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....E
.....

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do 1º Batalhão Ferroviário, com sede na Rua Marechal Rondon, 200, Bairro Conta Dinheiro, na cidade de Lages - SC, inscrito no CNPJ nº 07.517.504/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel **HUDSON MACHADO MOREIRA** – Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Ferroviário, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **65307.000935/2025-53** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de material ambiental**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	---------------	------------	-------	-------

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços para o Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.28. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.30. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.31. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias (úteis), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Subseção Judiciária de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lages, SC, na data da assinatura eletrônica.

HUDSON MACHADO MOREIRA - TC
Ordenador de Despesas do 1º B Fv

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Logomarca da empresa

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar esta planilha para incluir outros elementos que apresentem a composição dos custos dos produtos ofertados de forma a melhor demonstrar a formação do preço proposto e sua exequibilidade)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2025
UASG 160447 – 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Objeto: Aquisição de material ambiental.

Ao Sr. Pregoeiro.

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, tem os seguintes custos para formação do preço do(s) produto(s) abaixo discriminado(s), de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Descrição	Despesas com insumos	Despesas operacionais	Despesas administrativas	Impostos	Lucro	Valor total do material/serviço

- Declaro, sob as penas da lei, que os preços cotados pela empresa (citar o nome da empresa licitante) são plenamente exequíveis e que serão cumpridos conforme prevê o Edital e seus anexos.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal da empresa
Identidade / CPF